

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

À

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde de Niterói – RJ

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 9900172518/2025

Objeto: Gestão e operacionalização do Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga.

### **ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE DISPOSITIVOS EDITALÍCIOS**

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA (AFNE)**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **06.058.863/0001-04**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, com o devido respeito, à presença desta Comissão de Licitação, com fundamento nos princípios da publicidade, isonomia, legalidade e transparência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como na prerrogativa conferida aos licitantes de buscar esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, conforme previsto no item 4, página 7 do referido edital, vem apresentar o presente:

### **I – ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA**

#### **1. REGIME DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA**

O Anexo I – Termo de Referência, em sua Tabela 10 – Referência Salarial, estabelece valores base de remuneração para as diversas categorias profissionais, inclusive para o corpo médico, o que denota, de forma implícita, o enquadramento celetista (CLT).

Todavia, o edital não contém menção expressa quanto à vedação à contratação de profissionais médicos sob regime de pessoa jurídica (PJ).

Considerando que o item 5.2 do Termo de Referência veda a subcontratação, mas não explicita a impossibilidade de contratação direta de profissionais autônomos sob a forma de prestação

de serviços, requer-se manifestação desta Comissão quanto ao seguinte ponto:

É juridicamente admissível a contratação de médicos sob regime de prestação de serviços (Pessoa Jurídica – PJ), desde que a Organização Social mantenha a responsabilidade técnica, supervisão direta e controle sobre a execução das atividades, sem que tal modalidade configure subcontratação vedada pelo item 5.2 do Termo de Referência?

---

## 2. PISOS SALARIAIS E CARGA HORÁRIA – TÉCNICOS DE RADIOLOGIA E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

- Página 21

*Item 10.10 - Serão desclassificadas as Propostas que:*

*Item 10.10.10.3 - deixarem de observar os pisos salariais das categorias profissionais envolvidas, sejam os decorrentes de lei ou de norma coletiva aplicável, devendo a OS indicar expressamente o documento coletivo em que se baseia a sua proposta econômica;*

- Página 65, Tabela 10 – Referência Salarial.

Consta da Tabela 10 que os Técnicos de Radiologia e Técnicos de Enfermagem possuem carga horária semanal de 30 horas e salário-base de R\$ 1.899,93.

|                                      |    |              |
|--------------------------------------|----|--------------|
| Técnico de Radiologia e Imagenologia | 30 | R\$ 1.899,93 |
| Técnico de Enfermagem (apoio exames) | 30 | R\$ 1.899,93 |

Entretanto, observa-se aparente desconformidade com a legislação vigente, considerando-se que:

A Lei Estadual nº 8.315/2019 (RJ) fixa o piso salarial de R\$ 2.512,59 para Técnicos de Radiologia;

A Lei Federal nº 7.394/1985, art. 14, estabelece jornada máxima de 24 horas semanais para referida categoria;

A Lei Federal nº 14.434/2022 institui o piso salarial nacional dos Técnicos de Enfermagem em R\$ 3.325,00 para 44 horas semanais, o que corresponde a R\$ 2.267,05 para jornada de 30 horas.

Assim, diante da previsão do item 10.10.10.3, que determina a desclassificação de propostas que não observem pisos salariais legais ou convencionais, requer-se esclarecimento acerca da

compatibilidade entre os valores constantes na Tabela 10 e os pisos legais aplicáveis, a fim de se evitar prejuízo à elaboração das propostas econômicas.

### 3. DIVERGÊNCIAS NAS TABELAS 12 E 13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

- Página 94 – Tabela 12 – Cronograma de Desembolso;
- Página 107 – Tabela 13 – Cronograma Detalhado.

Verificam-se inconsistências de valores entre as seguintes rubricas:

- Linhas K (Farmácia) e K1 (Equipe Farmácia): a linha K1 apresenta valores a partir do mês 3, enquanto a linha K apresenta valores apenas a partir do mês 14;

|                     |          |          |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
|---------------------|----------|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| K- Farmácia         | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 292.274,09 |
| K1- Equipe Farmácia | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 29.227,41 | R\$ 29.227,41 | R\$ 29.227,41 | R\$ 29.227,41 | R\$ 29.227,41 | R\$ 29.227,41 | R\$ 29.227,41 | R\$ 29.227,41 | R\$ 29.227,41 | R\$ 29.227,41 | R\$ 292.274,09 |

- Linhas J (Custeio: Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde – Oftalmologia, sistemas de informação / Conectividade) e J1 (Custeio): constam divergências de valores nos meses 2 e 3.

|                                                                                                                                            |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| J – Custeio (Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde – Oftalmologia, sistemas de informação / Conectividade / Telefonia – CIEEP). | R\$ 65.303,50 | R\$ 65.303,50  | R\$ 65.303,50  | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 5.431.807,01 |
| J1 – Custeio                                                                                                                               | R\$ 65.303,50 | R\$ 149.412,06 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 521.709,15 | R\$ 5.431.807,01 |

**A Tabela 13 da página 107 apresenta os mesmos erros.**

Diante disso, requer-se esclarecimento e eventual retificação das referidas tabelas, de modo a assegurar a fidedignidade das informações financeiras que embasam as propostas.

### 4. INTERPRETAÇÃO TEMPORAL DAS ATAS DAS COMISSÕES

Página 159 – Tabela 28 – Ações Voltadas à Qualidade.

|                                                                          |             |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM</b>                                       | <b>0,5</b>  |
| <i>Apresentar uma ata da comissão de prontuário ligada a instituição</i> | <b>0,25</b> |

|                                                                          |      |
|--------------------------------------------------------------------------|------|
| Apresentar uma ata de reunião da comissão de óbito ligada à instituição. | 0,25 |
|--------------------------------------------------------------------------|------|

O edital estabelece que:

*“Serão consideradas para avaliação apenas as atas de reuniões realizadas com uma antecedência mínima de 6 meses em relação à data de apresentação da proposta técnica”.*

**Exemplo:** *proposta/envelope entregue em 01/02/2026. As atas que serão consideradas serão somente aquelas datadas a partir de 31/07/2025.”*

Observa-se, contudo, incoerência temporal no exemplo apresentado, uma vez que o termo “antecedência mínima de 6 meses” pressupõe atas anteriores à data de entrega da proposta. Dessa forma, requer-se confirmação de que o exemplo correto seja: “Datadas até 31/07/2025.”

## **II – ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **5. IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO REFERENTE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Página 6 – item 3.2.

O edital dispõe que a Manifestação de Interesse deverá ser elaborada conforme Anexo II, entretanto, o documento correspondente encontra-se identificado como Apêndice IV – Manifestação de Interesse em Firmar Contrato de Gestão.

Requer-se a confirmação do anexo correto, a fim de garantir a adequada instrução do processo de habilitação.

---

### **6. DOCUMENTOS INDICADOS “FORA DE QUALQUER ENVELOPE”**

Página 8 do Edital.

Solicita-se esclarecimento sobre o alcance da expressão “Fora de Qualquer Envelope”, tendo em vista a ausência de definição explícita no instrumento convocatório.

Indaga-se se a expressão refere-se aos documentos de credenciamento ou a outro conjunto documental.

---

### **7. ACEITAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

Requer-se manifestação quanto à aceitação de assinaturas digitais qualificadas, emitidas por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), como aquelas disponibilizadas pela plataforma Gov.br, para fins de assinatura dos documentos que integram os envelopes 1 e 2.

---

### **8. AUTENTICAÇÃO DIGITAL DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS**

Página 17 – item 7.2.

Considerando a possibilidade de utilização de meios eletrônicos em processos administrativos e licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, solicita-se esclarecimento sobre a aceitação de cópias autenticadas digitalmente para fins de habilitação.